

LEI Nº. 0647/2008

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos do Município e dá outras providências.”

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamentos Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Os Diretores de Departamentos, perceberão em parcela única um subsídio no valor de R\$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do município.

Parágrafo Único – em conformidade com a lei Orgânica Municipal, sempre no mês de dezembro de cada ano será destinada ajuda de custo aos detentores dos cargos acima mencionados no mesmo valor percebido neste mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Água Comprida, 08 de setembro de 2008.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública